



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 3.794, DE 7 DE JULHO DE 2020.**

Inclui ação no Plano Plurianual vigente no quadriênio 2018-2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017; inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro de 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar na Lei Orçamentária vigente no exercício financeiro de 2020, Lei Municipal nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Plano Plurianual vigente no quadriênio 2018-2021, Lei Municipal nº 3.433, de 15 de agosto de 2017, no programa, órgão e unidade seguintes, a ação 3306 (obrigações tributárias e contributivas – Pasep relativo aos meses de setembro a dezembro de 2019), conforme especificado abaixo:

Programa: 141 – Operações especiais

Órgão: 14 - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal

Unidade: 1 - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal

Ação do PPA: 3306 – Obrigações tributárias e contributivas – Pasep relativo aos meses de setembro a dezembro de 2019

Art. 2º Fica incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício financeiro de 2020, Lei Municipal nº 3.706, de 10 de outubro de 2019, a ação 3306 (obrigações tributárias e contributivas – Pasep relativo aos meses de setembro a dezembro de 2019), conforme especificado abaixo:

Órgão: 14 - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal

Unidade: 1 - IPRAM – Instituto de Previdência Municipal

Função: 28 - Encargos especiais

Subfunção: 846 - Outros encargos especiais

Programa: 141 – Operações especiais

Ação: 3306 - Obrigações tributárias e contributivas – Pasep relativo aos meses de setembro a dezembro de 2019

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício financeiro de 2020, Lei nº 3.732, de 10 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 44.427,64 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) na rubrica abaixo elencada, do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM:



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Desp.	Órgão	Un.	F.	Subf.	Prog.	Ativ.	Categoria	Rec.	Descrição	R\$
14029	14	1	28	846	0000	3306	3.3.90.47	400	Obrigações Tributárias e Contributivas -	44.427,64

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o superavit financeiro, resultante da diferença entre o ativo e o passivo financeiro registrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na hipótese de insuficiência do crédito aberto no artigo 3º, em data futura, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na rubrica especificada no artigo 3º da presente lei, utilizando, para sua cobertura, o superavit financeiro especificado no artigo 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 7 de julho de 2020. 61º de Emancipação.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 7 de julho de 2020.

Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretária Municipal da Administração.